LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA PÚBLICA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO DE FUTURO LOTEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da Estrada Municipal localizada às margens da Rodovia SP-291 – Rodovia Mário Donegá, no trecho compreendido entre o ponto 03 X804923.53, Y763713.94 ao 04 X805754.80, Y7636390.10 em via pública para fins de ampliação do sistema viário de futuro loteamento a ser implementado no local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 02 de setembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 819 – Ano 2020 | Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 31 da Lei Municipal nº 494, de 29 de novembro de 1.979 passa a vigorar transformando o parágrafo único em § 1º e acrescendo o 2º com a seguinte redação:

"Art. 31...

§ 1º. No caso de ser a área ocupada pelas vias públicas, inferior à 20% (vinte por cento) da área total a subdividir, a diferença existente deverá ser acrescida no mínimo da área reservada para sistema de lazer.

§ 2º. No caso de atendimento a projetos habitacionais de interesse social, será permitido que a área para fins institucionais especiais tenha o mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 02 de setembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA PÚBLICA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO DE FUTURO LOTEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da Estrada Municipal localizada às margens da Rodovia SP-291 – Rodovia Mário Donegá, no trecho compreendido entre o ponto 03 X804923.53, Y763713.94 ao 04 X805754.80, Y7636390.10 em via pública para fins de ampliação do sistema viário de futuro loteamento a ser implementado no local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 02 de setembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br